

DESPACHO

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE RENDAS DOS FOGOS MUNICIPAIS

CONSIDERANDO:

A situação que decorre da pandemia decretada pela OMS e do estado de emergência entretanto declarada;

Os impactos sociais e económicos decorrentes das normas de execução desse estado de emergência;

O impacto sócio-económico dessas medidas em especial a perda significativa de rendimentos das famílias;

As atribuições e competências do Município em matéria de Habitação Social e da proteção da comunidade vilacondense, sobretudo no que concerne à promoção de medidas que permitiam superar as adversidades naturais do momento, e perante a gravidade da atual situação que está a afetar as populações devido à Pandemia COVID-19, torna-se necessário e imperioso adotar medias especiais de apoio sócio-económico;

Assim, pelo presente Despacho, APROVO com efeitos imediatos, o seguinte:

- Suspensão do pagamento de rendas (abril, maio e junho/2020), de todos os fogos Municipais até 30 de junho de 2020. Após esta data, o valor poderá ser pago em 18 prestações (sem juros e penalizações). No entanto, quem pretender continuar a efetuar normalmente o pagamento da renda da sua habitação, poderá continuar a fazê-lo.

Todavia, porque a aprovação do presente Despacho, é de caráter muito urgente e excecional, será o mesmo presente à primeira reunião do Executivo Municipal para RATIFICAÇÃO, nos termos do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, e 12/9.

Paços do Município de Vila do Conde, 26 de março de 2020

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Miloto Ulbano Premio de Modernização Administrativa Municipal

CMVC/007.02